



## LEI MUNICIPAL Nº 1804 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE COMBATE A EVASÃO ESCOLAR, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE MAIO, QUE PASSARÁ A INTEGRAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate a Evasão Escolar no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - A Semana de Combate a Evasão Escolar ocorrerá, anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 3º - A Semana de Combate a Evasão Escolar tem por objetivo:

I - conscientizar educadores, famílias, adolescentes e no contexto escolar, prevenindo a evasão escolar;

II - garantir a permanência de crianças e adolescentes no contexto escolar, prevenindo a evasão escolar.

III - prover a formação de cidadãos críticos e conscientes de suas responsabilidades e de seus direitos.

Art. 4º - As atividades a serem realizadas na semana de combate a evasão escolar compreenderão apresentação de palestras, vídeos, dinâmicas de grupos, ações de voluntariado e outras atividades afins, de acordo com as metas e ações definidas pela administração pública municipal

Art. 5º - As entidades privadas que exercem atividades correlatas ao assunto poderão participar das atividades previstas nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal